



Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2022.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Medicina ocupacional.

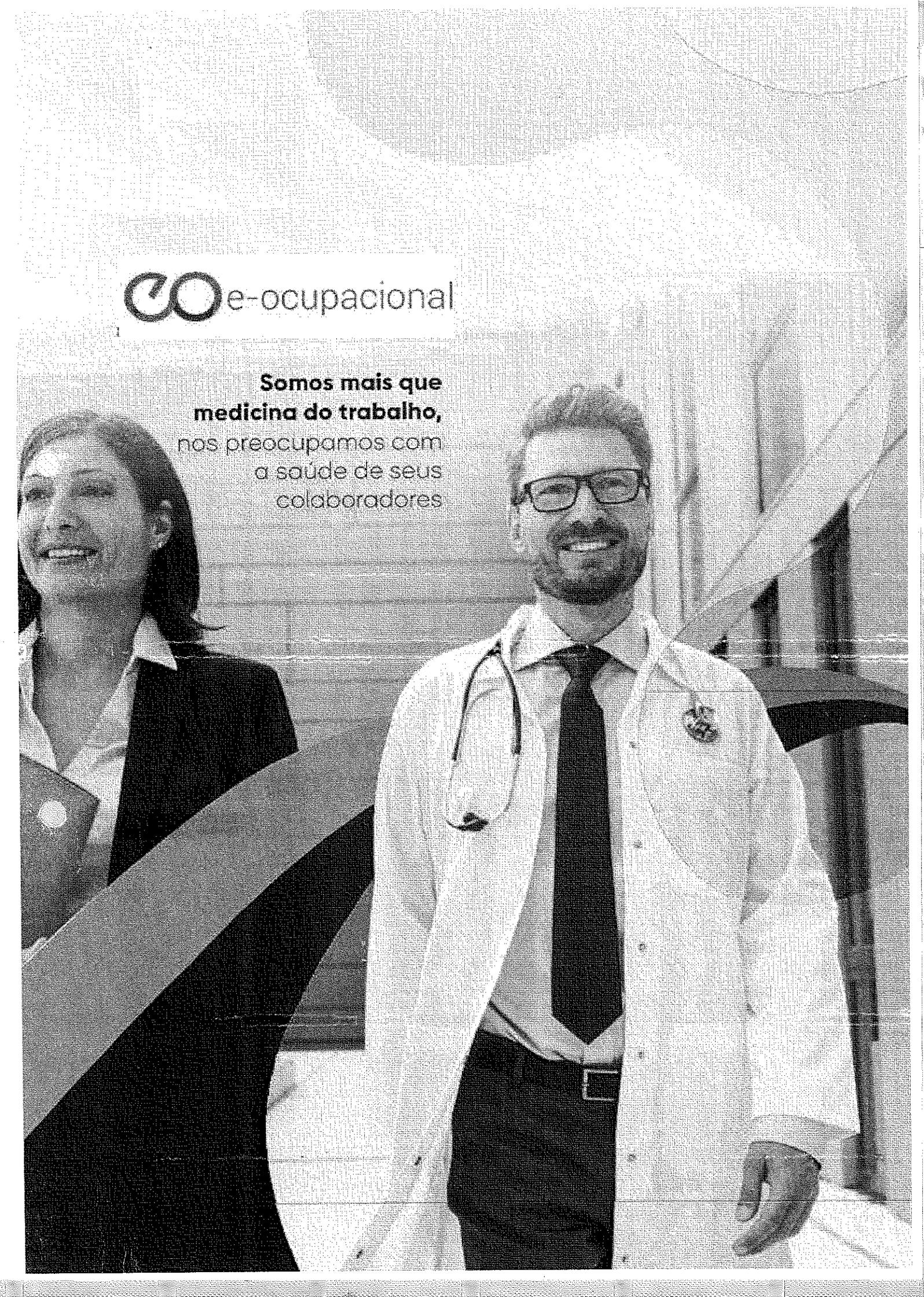
**Área / Projeto:** Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa - PINHEIRAL.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

---

VIVA RIO



**CO** e-ocupacional

**Somos mais que  
medicina do trabalho,**  
nos preocupamos com  
a saúde de seus  
colaboradores

## À e-Ocupacional Medicina e Segurança do Trabalho

Somos uma clínica médica especializada em Segurança e Medicina do Trabalho. Aliamos nossa tecnologia de ponta com a experiência de mais de 30 anos de mercado, o que nos possibilitou aprimorar toda tecnologia já desenvolvida, tornando nossa solução única e pioneira no mercado.

Nos especializamos em resolver os maiores problemas de nossos clientes.

Nosso grande diferencial tecnológico nos permite a emissão dos ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) em no máximo 12 horas de sua realização, incluindo empresas com grau de risco 3 e 4, onde são exigidos vários exames complementares.

Todas nossas unidades são completas e podem atender as necessidades de sua empresa e caso necessário, este funcionamento pode ser implementado *in loco* atendendo em seu ambiente de trabalho.

Todos os Exames são realizados dentro de nossas unidades com equipamentos modernos e digitais, o que possibilita maior precisão e agilidade nos exames. Os exames complementares realizados são analisados e laudados por médicos especializados em cada segmento, sendo esses resultados parte do processo de liberação do ASO pelo nosso médico do trabalho.

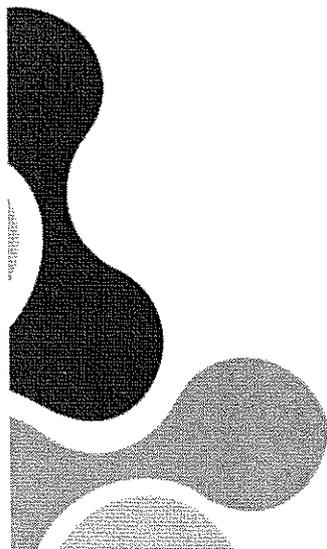
Nossos documentos são certificados digitalmente, o que garante a lisura em todos os Laudos, ASOs e Programas de Segurança, podendo ainda realizar a consulta de autenticidade dos mesmos em nosso sistema a qualquer momento.

O e-ocupacional é um sistema de gestão ocupacional completo que permite que nossos clientes possam agendar os atendimentos, evitando horas de espera dos funcionários, consultar e imprimir os ASOs, Laudos e Programas de Segurança on-line, além da identificação do paciente em todas as etapas da realização dos exames, assegurando que sempre seja realizado pela mesma pessoa.

Nosso sistema permite também o envio de avisos aos nossos clientes sobre o vencimento dos Laudos, ASOs e Programas de Segurança, com antecedência, trazendo assim maior conforto e segurança aos nossos clientes evitando penalizações.

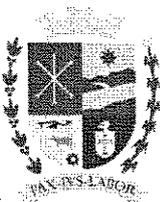
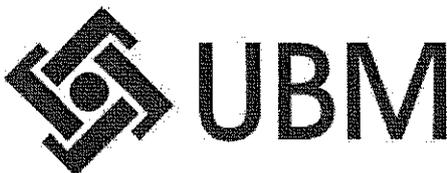
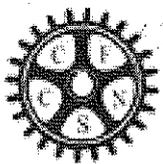
O e-Ocupacional é um sistema totalmente preparado para as exigências do e-Social, enviando os dados de Segurança e Medicina do Trabalho em arquivos no formato XML adotado pelo governo federal brasileiro, auxiliando a empresa e contabilidade na implantação do e-Social e envio direto dos arquivos XML.

Atenciosamente,



# CO e-ocupacional

Alguns de nossos clientes:



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO

Com relação ao assunto em referência, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, nossa proposta para gestão de saúde e segurança do trabalho:

Primeira etapa é análise da empresa, através desta análise vamos classificar a sua empresa quando as exigências das NR (Normas Regulamentadoras) definidas pelo ministério do trabalho com base na Organização internacional do trabalho onde o Brasil é membro fundador desde 1950.

### Análise da Empresa

Nome: Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Grau de Risco: 3.

Número de Funcionários: 85.

Conforme Subitem 1.8.4 da NR 01 As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no **levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9**, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR, **neste caso é obrigatório o PGR.**

Subitem 1.8.6 da NR 01 O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e **não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos**, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, **é obrigatório o PCMSO.**

Subitem 1.8.6.1 da NR 01 A dispensa do **PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, é obrigatório o ASO e exames complementares.**

Subitem 1.5.2 da NR 01 Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na **NR-15 – Atividades e operações insalubres e NR-16 – Atividades e operações perigosas, é necessário o Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade.**

Subitem 1.5.7.1 da NR 01 O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos: a) inventário de riscos; e b) plano de ação. Subitem 1.5.7.3 Inventário de riscos ocupacionais Subitem d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os **resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17. Necessário AET Análise Ergonômica do Trabalho.**

Subitem 1.7.1 da NR 01 O **empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, em conformidade com o disposto nas NR.**

Subitem 1.7.1.1 da NR 01 Ao término dos **treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR, deve ser emitido certificado** contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

Subitem 4.1 da NR 04 As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983).

**QUADRO II**

(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)

**DIMENSIONAMENTO DOS SESMT**

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	N.º de Empregados							Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	
1	Técnico Seg. do Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro de Seg. do Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enfermagem do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1*	1*	1*
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. do Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro de Seg. do Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enfermagem do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	1
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. do Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro de Seg. do Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enfermagem do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	1
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. do Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro de Seg. do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enfermagem do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(\*) Tempo parcial (mínimo de três horas)

(\*\*) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

Subitem 4.2 da NR 04 dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

Subitem 5.3.1 da NR05 **A CIPA tem por atribuição:**

b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do **mapa de risco** ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, **nos termos da NR-1** e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a **Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT**, conforme programação definida pela CIPA.

Subitem 5.4.13.2 O microempreendedor individual - **MEI** está dispensado de nomear o representante da NR-05.

Subitem 5.6 Funcionamento

Subitem 5.6.1 A **CIPA** terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

Subitem 5.6.1.1 A critério da CIPA, nas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, graus de risco 1 e 2, as reuniões poderão ser bimestrais.

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO													
		0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

\*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

Conforme NR 07 – PCA Subitem 2. Devem ser submetidos a exames audiométricos de referência e sequenciais todos os empregados que exerçam ou exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora estejam acima dos níveis de ação, conforme informado no PGR da organização, independentemente do uso de protetor auditivo.

Subitem 3.4 da NR 07 O empregado deve permanecer em **repouso auditivo por um período mínimo de 14 horas** até o exame audiométrico. Subitem 4.3.1 NR 07 Exame audiométrico de referência é aquele com o qual os **exames sequenciais serão comparados** e que deve ser realizado: a) quando não houver um exame audiométrico de referência prévio; b) quando algum exame audiométrico sequencial apresentar alteração significativa em relação ao exame de referência.

Conforme NR 07 – PPR Os **empregados expostos ocupacionalmente a poeiras minerais e empregados com indicação de uso de equipamentos individuais de proteção respiratória** devem ser submetidos a exames de espirometria nos exames médicos admissional e periódicos a cada dois anos. No caso de **constatação de espirometrias com alterações**, independentemente da causa, a periodicidade deve ser **reduzida para anual ou inferior**, a critério médico PPP:

PORTARIA/MTP Nº 313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 1º A partir do início da obrigatoriedade dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Integrado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, o **Perfil Epidemiológico Previdenciário - PPP** será emitido exclusivamente em meio eletrônico para os empregados das empresas obrigadas.

A implantação do PPP em meio eletrônico será gradativa, conforme cronograma de implantação dos eventos de SST no eSocial.

LTCAT:

Decreto 3048, de 6 de maio de 1999 Art 68 § 3º **A comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.**

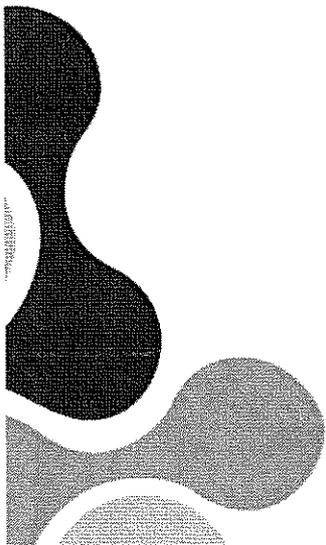
CAT:

PORTARIA SEPRT/ME Nº 4.334, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Art. 1º **A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)**, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será cadastrada exclusivamente em meio eletrônico:

I - **pelo eSocial**, na forma estabelecida no Manual de Orientação do eSocial (MOS), disponível no sítio eletrônico do eSocial na internet, a partir da obrigatoriedade do evento S-2210 para o emissor da CAT, nos seguintes casos:

- a) o **empregador**, em relação aos seus empregados;
- b) o **empregador doméstico**, em relação aos seus empregados domésticos; e
- c) a **empresa tomadora de serviço** ou, na sua falta, o **sindicato da categoria** ou o **órgão gestor de mão-de-obra**, em relação ao trabalhador avulso;



Entraram em vigor no dia 03 de janeiro de 2022 segundo a portaria PORTARIA Nº 8.873, DE 23 DE JULHO DE 2021, as alterações nas Normas Regulamentadoras nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; e nº 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

E ainda segundo Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29/06/2021 (DOU 02/07/2021), em que os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a serem enviados pelo eSocial, tiveram a sua data de entrada postergada.

### Cronograma de implantação do eSocial

	1ª Fase Eventos de tabelas	2ª Fase Eventos não periódicos	3ª Fase Eventos periódicos	4ª Fase Eventos de SST
<b>Grupo 1</b>	2018 08 JAN	2018 01 MAR	2018 01 MAI	2018 13 OUT
<b>Grupo 2</b>	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2022 10 JAN
<b>Grupo 3</b> Pessoas Jurídicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022 10 JAN
<b>Grupo 3</b> Pessoas Físicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 19 JUL	2022 10 JAN
<b>Grupo 4</b>	2021 21 JUL	2021 22 NOV	2022 22 ABR	2022 11 JUL

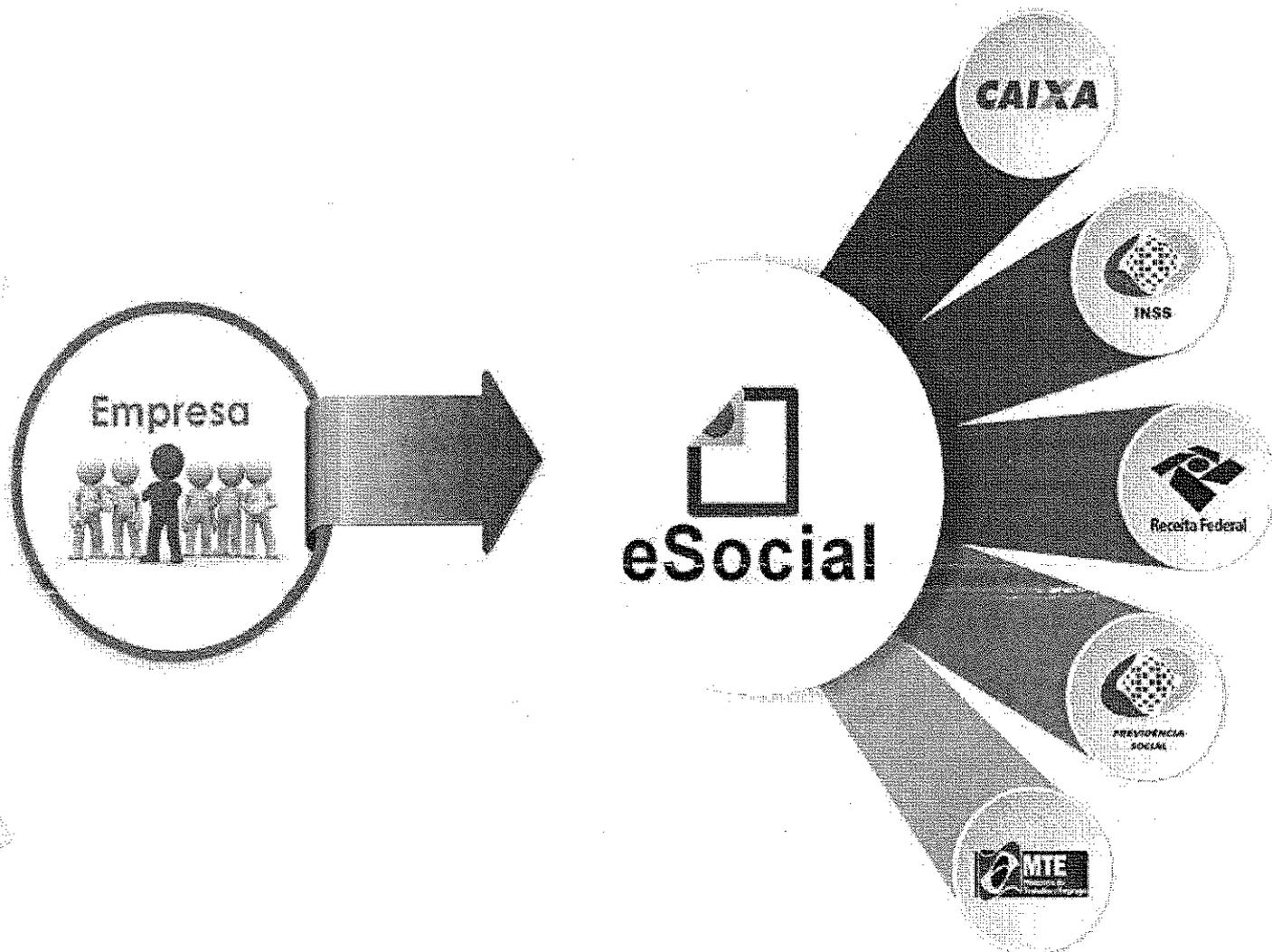
Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões.  
 Grupo 2 - Empresas com faturamento no ano de 2018 de até R\$ 78 milhões ou com menos de 50 funcionários e que não sejam entidades pelo Simples Nacional.  
 Grupo 3 - Empregadores inscritos pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto domésticos, exceto rural) e entidades sem fins lucrativos.  
 Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais.

\* A partir de então.



As portarias definiram o início das novas Normas Regulamentadoras e dos eventos do SST no eSocial para o mês de janeiro, tornando em conjunto uma das maiores alterações da medicina e segurança do trabalho. A única forma de implementarmos todas as alterações é através do auxílio da tecnologia em conjunto com os clientes e suas contabilidades para conseguir os melhores resultados.

O eSocial será oficialmente a plataforma de comunicação das empresas com os órgãos do Governo:



As empresas enviarão informações através de suas áreas contábeis e de Segurança e Medicina do Trabalho. Quando não possuírem essas áreas, elas enviarão através de empresas contratadas para a realização destes serviços, e o trabalho do e-Ocupacional está focado nos envios das informações de SST para o eSocial.

O e-Ocupacional em conjunto com as contabilidades desenvolveram uma tecnologia de comparação prévia de informações a serem enviadas ao eSocial, garantindo que a Contabilidade e o Medicina do trabalho enviem informações correspondente e através do e-Ocupacional para os Órgãos governamentais.



Os eventos S-2210, S-2220 e S-2240 entraram em vigor a partir de 10/01/2022 com envio dos dados até o dia 15 do mês subsequente.

## Resumo das obrigações:

O PPRA deixou de ser necessário, sendo substituído pelo **PGR**.

O **PCMSO** foi atualizado, sendo necessário atualizar o PCMSO existentes, para empresas que apresentar risco, inclusive ergonômico.

**PGR** para empresas que apresentarem riscos, com a obrigatoriedade da **AET (Análise Ergonômica do Trabalho)**.

**LTCAT** documento base para a Elaboração do **PPP**.

**LI (Laudo de Insalubridade)** para comprovação de pagamento ou não de insalubridade.

**LP (Laudo de Periculosidade)** para comprovação de pagamento ou não de periculosidade.

**PCA (Programa de Controle Auditivo)** para todos os funcionários expostos ao Risco de ruído.

**PPR (Programa de Prevenção Respiratória)** para todos os funcionários expostos a qualquer tipo de poeira.

**CIPA** somente o MEI está desobrigado, obrigatório **mapa de risco**.

Dimensionamento do **SESMT** conforme quadro.

**Obrigações dos treinamentos**.

Ainda é necessário ficarmos atentos as **NRs específicas** como a **NR 18 – Construção civil**.

## UNIDADES DE ATENDIMENTO:

A Carta convite para serviço de medicina do trabalho se refere a funcionários para as unidades:

**Virtua Medicina do Trabalho em Volta Redonda.**

## PREÇOS

Exames Complementares realizados de acordo com o PCMSO quando necessário, valores pagos eventualmente:

Exame Clínico R\$ 35,00 (Aptantes pelo ASO não pagam exame clínico)

Exame realizado pelo medico examinador.

Audiometria R\$ 30,00

Exame realizado e laudado pela fonoaudióloga e analisado pelo médico do trabalho.

Acuidade Visual R\$ 20,00

Exame Médico e laudado e analisado pelo médico do trabalho.

Hemograma Completo R\$ 15,00

Exame analisado pelo médico do trabalho

Glicose R\$ 9,00

Exame analisado pelo médico do trabalho

Eletrocardiograma R\$ 35,00

Exame laudado pelo cardiologista e analisado pelo médico do trabalho

Eletroencefalograma R\$ 55,00

Exame laudado pelo Neurologista e analisado pelo médico do trabalho

Espirometria R\$ 35,00

Exame laudado pelo Pneumologista e analisado pelo médico do trabalho

Raios-x Torax OIT R\$ 53,00

Exame laudado pelo radiologista e analisado pelo médico do trabalho

Avaliação Psicossocial R\$ 90,00

Exame realizado pelo psicólogo e analisado pelo Médico do Trabalho

Ácido Hipurico R\$ 28,00

Exame analisado pelo médico do trabalho

Ácido MetilHipurico R\$ 28,00

Exame analisado pelo médico do trabalho

Romberg R\$ 20,00

Exame realizado pelo médico e analisado pelo médico do trabalho

Urina – R\$ 10,00

Exame analisado pelo médico do trabalho

Parasitológico de fezes – R\$ 10,00

Exame analisado pelo médico do trabalho

Coprocultura – R\$ 28,00

Exame analisado pelo médico do

R\$ 20,00 Por arquivo de XML enviado ao Governo.



## Programas de Segurança:

PGR – R\$ 1350,00  
PCMSO – 450,00;  
LTCAT – R\$ 650,00; (Sem medições)  
PPP – R\$50,00; Realizado após demissional.  
Laudo de Insalubridade – R\$ 660,00;  
Laudo de Periculosidade – R\$ 660,00;  
Laudo Ergonômico – R\$ 250,00 por função min 6 funções.

**Treinamentos e Medições se necessário após levantamento técnico.**

## CONSIDERAÇÕES TÉCNICA

- Todos os exames são realizados pelos profissionais altamente capacitados, nossa equipe técnica é composta por médicos, psicólogos, fonoaudiólogos e equipe de enfermagem, sob coordenação de nosso médico do trabalho e todos os exames são laudados por médicos especialistas.
- Nossos A.S.O. Atestado de Saúde Ocupacional são liberados em **no máximo 12h** da realização com todos os exames complementares inclusos.
- Todos os documentos possuem certificação digital: ASOs, Programas e Laudos.
- Todos os documentos são retirados pelo cliente via Sistema e-Ocupacional, a qualquer momento e sem custo.
- Nossas unidades em Volta Redonda têm capacidade de atendimento de 200 funcionários cada, podendo aumentar esse número com agendamento prévio, levando em consideração o volume hoje existente.
- Sistema de agendamento digital, por telefone 0800 878 0381 ou por e-mail [agendamento@e-ocupacional.com.br](mailto:agendamento@e-ocupacional.com.br).
- Através de nosso sistema é possível acompanhar em tempo real o atendimento do funcionário na clínica, desde a hora de entrada, hora de realização de cada exame até a hora da saída da clínica.
- Todos os equipamentos são digitais e calibrados com certificação.
- Unidade completa, com posto de Coleta Laboratorial, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Espirometria, Audiometria e equipamento de Raios-X dentro de nossa unidade.
- Protocolo atendimento para COVID-19:
  - Triagem na entrada da clínica com questionário clínico e medição de temperatura.
  - Atendimento por agendamento, evitando assim aglomerações.
  - Todos os colaboradores devem estar utilizando máscara, sendo fornecido pela Virtua somente luvas.
  - Caso não atenda aos requisitos pré-definidos o colaborador é orientado a procurar a empresa ou um pronto atendimento.
- **Necessário agendamento para todos os atendimentos com os dados:**
  - Nome, Função, Data de Nascimento, RG e CPF
  - Em caso de mais de 50 funcionários informar com antecedência de 24h.

## PAGAMENTO

A contraprestação será paga ao ser enviado pela contratada o faturamento, após análise da contratante será enviada nota fiscal com atesto e boleto com 28 dias para pagamento.

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

Contato: 0800 878 0381

[contato@e-ocupacional.com.br](mailto:contato@e-ocupacional.com.br)

Whatsapp: (24) 992709403

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **E-OCUPACIONAL MEDICINA ,SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **Medicina ocupacional**, para atender a Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa - PINHEIRAL., em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 27 / 08 / 2022

*Handwritten signature in blue ink.*







## ORION SISTEMAS INDUSTRIAIS E AUTOMAÇÃO LTDA

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**TARCISO RAIMUNDO MAGALHÃES**, brasileiro, Técnico em Química, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1950, residente e domiciliado à Rua Oitocentos e Cinquenta e Dois, 281 – Jardim Tiradentes – Volta Redonda, RJ CEP: 27.258-410, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00199885519 expedida pelo Detran/RJ, portador da carteira de identidade nº 5077124, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 327.573.607-87 e **JOÃO PAULO PINTO MAGALHÃES**, brasileiro, natural de Volta Redonda / RJ, nascido em 12/11/1988, médico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Oitocentos e Cinquenta e Dois, 281, bairro Jardim Tiradentes, município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27258-410, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04315061274 expedida pelo Detran/RJ, Carteira de Identidade nº 21426984-7, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 131.012.237-76.

Legítimos sócios/administradores da **ORION SISTEMAS INDUSTRIAIS E AUTOMAÇÃO LTDA** com sede na Rua Dezesesseis, 109 – Sala 507 – Vila Santa Cecília – Volta Redonda / RJ CEP 27260-110, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 33.2.0980155-4 e CNPJ 20.813.045/0001-92, resolvem alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **TARCISO RAIMUNDO MAGALHÃES**, já qualificado anteriormente, vende e transfere o capital, no valor de R\$198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), para **MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 10/12/1981, empresária, portadora da carteira identificação de nº 128530060, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 055.799.437-33, residente e domiciliada na Rua 754, nº278, no Bairro Casa de Pedra, na Cidade de Volta Redonda, CEP 27.257-290, declarando o sócio **TARCISO RAIMUNDO MAGALHÃES** haver recebido neste ato, o valor do Capital ora transferido em moeda corrente do país, dando plena, rasa geral e irrevogável quitação para mais nada a reclamar.

O sócio **JOÃO PAULO PINTO MAGALHÃES**, já qualificado anteriormente, vende e transfere o capital, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), para **MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA** já qualificada anteriormente, declarando o sócio **JOÃO PAULO PINTO MAGALHÃES** haver recebido neste ato, o valor do Capital ora transferido em moeda corrente do país, dando plena, rasa geral e irrevogável quitação para mais nada a reclamar, tornando-se a sociedade Unipessoal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade UNIPESSOAL girará sob o nome empresarial **E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, nome fantasia **E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO** e terá sua sede na Rua Pedro Maria Netto, nº 52 – Aterrado – Volta Redonda/ RJ CEP 27.215-590.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social AS ATIVIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



## CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pela sócia assim distribuídos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA	200.000	100	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade unipessoal caberá a sócia MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA, com todos os poderes atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

Face à deliberação acima tomada, os titulares resolvem consolidar e adequar o Contrato Social, nos termos do artigo 1052 e seguinte do código Civil (Lei 10406/2002), com as seguintes cláusulas e condições:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

### DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1ª) A sociedade UNIPESSOAL girará sob o nome empresarial **E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, nome fantasia **E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO** e terá sua sede na Rua Pedro Maria Netto, nº 52 – Aterrado – Volta Redonda/ RJ CEP 27.215-590.

### DO OBJETO SOCIAL

2ª) A sociedade tem por objeto social AS ATIVIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### DO INÍCIO DE ATIVIDADES

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 11/08/2014 e tem duração por tempo indeterminado.

### DAS FILIAIS

4ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### DO CAPITAL SOCIAL

5ª) O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios assim distribuídos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA	200.000	100	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6ª) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DO NOME COMERCIAL

7ª) A administração da sociedade unipessoal caberá a sócia MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA, com todos os poderes atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



## DO PRÓ-LABORE

8ª) Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regularmente pertinentes da legislação do imposto de renda.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

## DA CESSÃO DE QUOTAS

10ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda. O sócio que pretenda transferir ou ceder todas ou em parte as suas quotas, deverá manifestar suas intenções por escrito aos sócios remanescentes, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer seu direito de preferência, nesse caso seus haveres lhe serão reembolsados na proporção de sua participação no capital social, no prazo de 12 (doze) meses.

## DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DOS SÓCIOS

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela UFIR ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

## DO DESEMPEDIMENTO

12ª) Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DA RELAÇÃO COM TERCEIROS

13ª) No caso de credor de sócio requerer a liquidação da quota do devedor, de acordo com artigo 1.026 da Lei 10.406/02, o pagamento será feito em moeda corrente em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela UFIR, ou outro índice que a venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias após a data do balanço especial.



## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E FORMA DE LIQUIDAÇÃO

14ª) A dissolução da sociedade se dará nas hipóteses previstas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02 e/ou por consenso entre a maioria dos sócios, quando estes designarão um liquidatário, com poderes bastantes, o qual procederá na conformidade da legislação vigente à época e os haveres serão pagos em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela UFIR, ou outro índice que a venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias após a data do balanço especial.

## DA SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO DOS SÓCIOS

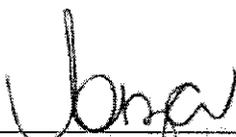
15ª) Os haveres dos herdeiros ou dos cônjuges supérstites do sócio falecido ou cônjuge separado judicialmente ou divorciado serão apurados na forma do artigo 1.031, e pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela UFIR ou por outro índice que a venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

## DO FORO

16ª) Fica eleito o foro desta Comarca para os procedimentos judiciais referente a esta instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios se obrigam a cumprir este contrato, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Volta Redonda, 01 de Março de 2021



\_\_\_\_\_  
MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA



\_\_\_\_\_  
TARCISO RAIMUNDO MAGALHÃES



\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO PINTO MAGALHÃES



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ORION SISTEMAS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA ME, NIRE 33.2.0980155-4, PROTOCOLO 00-2022/194692-6, ARQUIVADO EM 24/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004786365, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
021.260.307-84	LEONARDO CAETANO DINIZ

24 de fevereiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.813.045/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANCA DO TRABALHO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO MARIA NETTO</b>	NÚMERO <b>52</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>27.215-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ATERRADO</b>	MUNICÍPIO <b>VOLTA REDONDA</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@E-OCUPACIONAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(24) 7405-3079</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

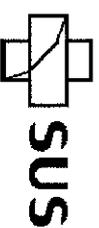
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 15:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA



## BOLETIM DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO: 1546/2022.

**E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

SITO: Rua Pedro Maria Netto n.º. 52 – Aterrado.

CIC/CNPJ: 20.813.045/0001-92. PODE SER OCUPADO E UTILIZADO COMO: Medicina do Trabalho.

OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, QUANTO ÀS CONDIÇÕES,  
HIGIÊNICO-SANITÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO. SUJEITO A NOVAS FISCALIZAÇÕES.

**ESTE ORIGINAL DEVE SER MANTIDO NO ESTABELECIMENTO.**

Volta Redonda, 05 de Julho de 2022.

CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO  
GERENTE DE DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA  
SMS/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PROCESSO: 1546/2022.

O Gerente da Divisão de Fiscalização Sanitária do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista condições higiênico-sanitárias satisfatórias no momento da inspeção do estabelecimento, resolve conceder-lhe Licença Sanitária para: **Academia.**

**INTERESSADO: OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**CIC/CNPJ: 20.813.045/0001-92.**

**ENDEREÇO: Rua Pedro Maria Netto n.º 52 – Atterrado.**

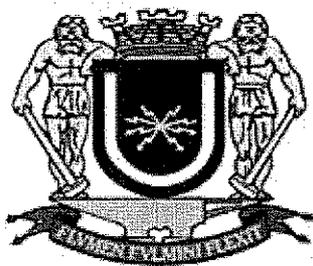
**RESPONSÁVEL TÉCNICO: FORTUNATO PRADO BRANCHER CRM 52-0090103-2/RJ.**

**VÁLIDO ATÉ: 05/07/2023.**

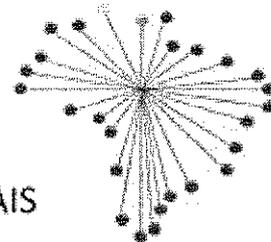
**ESTE ORIGINAL DEVE SER MANTIDO NO ESTABELECIMENTO.**

Volta Redonda, 05 de Julho de 2022.

  
CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO  
GERENTE DE DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA  
SMS/PMVR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS



REDESIM

## ALVARÁ DE LICENÇA

LICENÇA CONCEDIDA DE ACORDO COM O QUE ESTABELECEM OS CÓDIGOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO

Nome da Empresa

E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO LTDA

CNPJ da Empresa

20.813.045/0001-92

Endereço da Empresa

R PEDRO MARIA NETTO, 52 - ATERRADO - CEP: 27215590

Número da Inscrição Municipal

077.782/00-3

Data de Emissão

16/08/2022

Validade

INDETERMINADA

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A - Dispensada de Licenciamento. | [6] Atividade de alto risco.

Atividade Econômica Principal

8630599 [6] - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

6202300 [2] - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
6209100 [2] - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
8630502 [6] - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
8650099 [6] - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



## Notas

1. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos deverão comunicar à FAZENDA MUNICIPAL, dentro de 120 (cento e vinte) dias da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigações tributárias a que estejam sujeitos. Salvo no caso de mudança de endereço em que só pode ser realizada mediante licença prévia para o novo local.
2. No caso de violação às normas de saúde, sossego, higiene, segurança e bem-estar público, o estabelecimento poderá ser INTERDITADO temporariamente.
3. No caso de venda ou transferência de estabelecimento sem a observância do item 1, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.
4. Qualquer tipo de publicidade e propaganda explorada pelo estabelecimento e a ocupação do passeio público com mesas e cadeiras, dependem de licença prévia da PREFEITURA.
5. É proibido colocar ou expor volume, mercadorias ou quaisquer outros objetos sobre o passeio público, salvo o ato de recebimento de mercadoria.
6. Este ALVARÁ DE LICENÇA deverá ser colocado em local visível e permanecer à disposição da FISCALIZAÇÃO.

**OBS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE TAXAS E LICENCIAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES E CONTADORES PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES.**

**FONE: (24) 3345-4444 RAMAL: 625**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 20.813.045/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

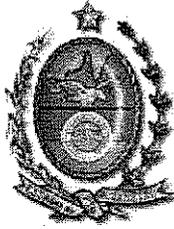
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:25:41 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **5356.58A5.62C1.08E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2587589-6  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 20.813.045/0001-92	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 23/09/2022 13:22</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 22/12/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/09/2022, em referência ao pedido 207083/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

**CNPJ: 20.813.045/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: N100.5210.E182.0302**

**PESQUISA CADASTRAL realizada em: 26/09/2022 às 16:05:05.0**

Esta certidão tem validade até 25/03/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/09/2022 às 20:30:20.8

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.813.045/0001-92

**Razão Social:** E OCUPACIONAL MEDICINA SISTEMAS E SEG DO TRABALHO LTDA

**Endereço:** R SEGUNDO CABO PEDRO MARIA NETTO 52 / ATERRADO / VOLTA  
REDONDA / RJ / 27215-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2022 a 22/10/2022

**Certificação Número:** 2022092302461068521810

Informação obtida em 26/09/2022 19:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa

E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.813.045/0001-92 representada pelo sua Titular MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Volta Redonda, 20 de Setembro de 2022

**MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA**

**E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
RUA PEDRO MARIA NETO, Nº 52 - ATERRADO  
VOLTA REDONDA / RJ - CNPJ 20.813.045/0001-92

Para Médicos

Para Estudantes

Para Formandos

Para Empresas

Para Cidadão



**CREMERJ**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Área do Médico

Entrar

Institucional

Fiscalização

Eventos

Comunicação

Biblioteca Eletrônica

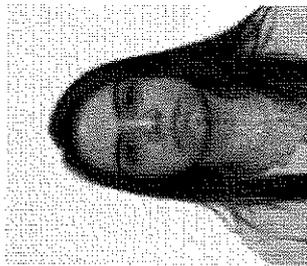
Transparência e Prestação de Contas

Atendimento

VOCE ESTÁ EM: ENCONTRE UM MÉDICO

## INFORMAÇÕES DO MÉDICO

### ALESSANDRA NASCIMENTO MEDEIROS



CRM:

52-123842-6

Tipo Inscrição:

Principal

Situação:

Ativo

[← Voltar](#)

TA SEM ENCONTRE UM MÉDICO

## RMAÇÕES DO MÉDICO

### ISSA VIEIRA DA SILVA

CRM:

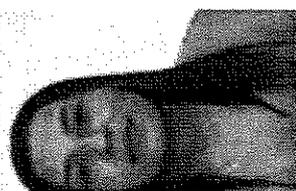
53-133840-0

Tipo Inscrição:

Principal

Situação:

Ativo



↳ Voltar

ESTES ENCONTRE UM MÉDICO

### FORMAÇÕES DO MÉDICO

### ORTUNATO PRADO BRANCHER

CRM:

52-90103-2

Tipo Inscrição:

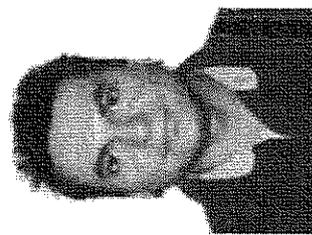
Principal

Situação:

Ativo

Instagram:

@fortunatobrancher



• Voltar

TÁ EM ENCONTRE UM MÉDICO

## IRMÃOS DO MÉDICO

### A GOMES DE OLIVEIRA GARANI

CRM:

52-96381-0

Tipo Inscrição:

Principal

Situação:

Ativo



◀ Voltar



À  
**E-OCUPACIONAL MEDICINA ,SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**  
Rua Pedro Maria Netto, nº52 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-590.

### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **atividades de medicina ocupacional**, nos termos do **Contrato nº 168/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E-OCUPACIONAL MEDICINA ,SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sediada na Rua Pedro Maria Netto, nº52 – Aterrado – Volta Redonda/RJ /RJ, CEP: 27.215-590, inscrita no CNPJ nº 20.813.045/0001-92, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/10/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br) ou [anamariacapellini@vivario.org.br](mailto:anamariacapellini@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022.

  
Aline Bruno  
Contratos  
Matrícula N215448  
Setor de Contratos  
Viva Rio

## CONTRATO Nº 168/2022

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 20.813.045/0001-92, com sede na Rua Pedro Maria Netto 52, Atarrado, Volta Redonda/RJ, na pessoa de seu representante legal **MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 128530060 IFP/RJ e do CPF/MF nº 055.79.437-33, residente e domiciliada à Rua 754, nº 278, bairro Casa de Pedra, Volta Redonda/RJ CEP:27.257-290, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional** para atender as necessidades do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

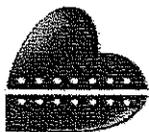
**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **01/10/2022** e término em **30/09/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral/RJ seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do contrato terá como base a efetiva realização do serviço de manutenção realizadas durante o mesmo mês. Os cálculos serão realizados de acordo com o quadro abaixo:

Item	Exames	Valor unitario
1	EXAME CLÍNICO	R\$ 35,00
2	AUDIOMETRIA	R\$ 30,00
3	ECG	R\$ 35,00
4	EEG	R\$ 55,00
5	RAIO-X TÓRAX (OIT)	R\$ 53,00
6	AV. PSICOSSOCIAL	R\$ 90,00
7	ACUIDADE VISUAL	R\$ 20,00
8	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00
9	GLICOSE	R\$ 9,00
10	URINA	R\$ 10,00
11	ESPIROMETRIA	R\$ 35,00
12	ÁCIDO HIPURICO	R\$ 28,00
13	ÁCIDO METILHIPURICO	R\$ 28,00
14	PGR	R\$ 1350,00
15	PCMSO	R\$ 450,00
16	LTCAT	R\$ 650,00
17	PPP	R\$ 50,00



18	LAUDO DE INSALUBRIDADE	R\$ 660,00
19	LAUDO DE PERICULOSIDADE	R\$ 660,00
20	LAUDO ERGONÔMICO	R\$ 250,00
21	ROMBERG	R\$ 20,00
22	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 10,00
23	COPROCULTURA	R\$ 28,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:



- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:  $R = Po [(I-Io)/Io]$ , onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou



II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

#### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sra Michelle Magalhães de Souza, como seu preposto, que será a interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

#### **CONTRATADA – E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**LTDA**, Rua Pedro Maria Netto, nº52, Aterrado, Volta Redonda/RJ.

Telefone: (22) 992709403.

Atenção: Sra. Michelle Magalhães de Souza.

E-mail: [contato@e-ocupacional.com.br](mailto:contato@e-ocupacional.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022.

  
RICARDO BARROS  
Ordemação Geral de  
CRM: 51.607.212  
Matrícula: 22030  
VIVA RIO



**E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1ª)   
Nome: Alne Bruno  
CPF/MF n.º 082.907.130-02  
Contratos  
Matrícula N215448  
Viva Rio

2ª)   
Nome: Pedro Portela  
CPF/MF n.º 130.135.207-36  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA  
JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO  
BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ

**SEGUNDO TRANSIGENTE:** residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 20.813.045/0001-92, com sede na Rua Pedro Maria Netto 52, Atarrado, Volta Redonda/RJ, na pessoa de seu representante legal **MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portador da identidade nº 128530060 IFP/RJ e do CPF/MF nº 055.79.437-33, residente e domiciliada à Rua 754, nº278, bairro Casa de Pedra, Volta Redonda/RJ CEP:27.257-290.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as Considerações a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a prestação de de serviços de Saúde Ocupacional, para atender as necessidades o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral - Estado do Rio de Janeiro/RJ.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

## **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**



8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60723-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO



\_\_\_\_\_  
**E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) 

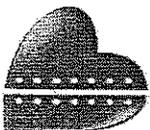
Aline Bruno  
Contratos  
Matrícula N215418  
Viva Rio

CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: 022.411.957-02

2ª) 

Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio

CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: 136.435.797-36



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de**  
**Segurança do trabalho e Medicina Ocupacional**

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**.

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de segurança e saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas abaixo:

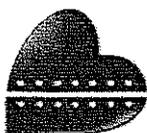
UNIDADES	QTD APROXIMADA DE COLABORADORES
Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa.	85
TOTAL	85

*\*Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.*

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional e avaliações ambientais dos documentos da Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

2.3.1 Quanto ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Aferições e análise de agentes de riscos ocupacionais e exposição dos colaboradores;
- b. Elaboração de registro físico dos riscos existentes e dos que possam vir a existir na instituição (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- c. Medições ambientais através dos aparelhos descritos abaixo:
  - NPS – Nível de pressão sonora (dB ruído);
  - IBGTU – Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (grau de temperatura);
  - NURA – Nível de umidade relativa no ar (Porcentagem de umidade).
- d. Sugestão de treinamentos, cursos, palestras e melhorias nos processos;
- e. Atender as exigências contidas na NR-9.



- f. Realizar avaliação ambiental de riscos químicos e físicos para a elaboração do PPRA das unidades da contratante conforme identificado em levantamento de campo pelo CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.
- a. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.4.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a CONTRATADA deverá emitir “Atestado de Enquadramento de Deficiência” e “Declaração de Ciência de Inclusão na Cota” para os casos avaliados;
- f. No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante à autorização prévia da CONTRATANTE e emitir relatório periódico de monitoramento;
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15 (quinze) dias;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do CONTRATANTE;
- m. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
- n. Controle e envio dos afastados pelo INSS.
- o. Enviar os relatórios dos serviços realizados no final de cada mês com planilha nominal em formato excel.
- p. O envio dos ASO's devem ser enviados diariamente ao final do atendimento, por e-mail.
- q. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles “Termo de consentimento de acompanhamento do acidente biológico” e “Solicitação de exames”.

Observação<sup>1</sup>: O documento de que trata a alínea “C” deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador (orientar o colaborador a apresentar a sua chefia imediata), 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina Ocupacional do CONTRATANTE.

Observação<sup>2</sup>: Os documentos de que trata a alínea “E” deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.

2.4.1.1. Somente para uma base orçamentária atualmente os serviços realizados são:



- Exame Clínico Ocupacional NR7. (Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO, sabendo-se da periodicidade).
- PPD;
- RX de Tórax;
- Hemograma Completo;
- Hemoglicoteste;
- AntiHbs;
- Toxicológico;
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Parasitológico;
- Avaliação Clínica Psiquiátrica;
- Avaliação Clínica Oftalmológica;
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;
- Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.
- Arquivo XML dos exames ocupacionais para a transmissão ao e-social.

2.4.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 5 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.4.1.3 Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual aos exames realizados nas Sede.

2.4.1.4 A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.4.1.5 Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico eem meio eletrônico conforme o layout do software utilizado pela CONTRATANTE;

2.4.1.6 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.4.1.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer arquivo XML dos exames ocupacionais, a fim da CONTRATANTE transmitir ao e-social.

2.5. Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A(s) filial(is) deves(a) ser apresentada(s) junto com a proposta para análise da localização.

### 3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;
- 3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- 3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- 3.5. Fornecer atendimento externo para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO;
- 3.6. Realizar exames periódicos in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.7. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.8. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PCMSO, Relatório anual e emissão de PPP);
- 3.9. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Medicina do Trabalho (Médico do Trabalho);
- 3.10. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho;
- 3.11. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.12. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- 3.13. Prestar assessoria aos profissionais de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 3.14. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- 3.15. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- 3.16. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 3.17. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- 3.18. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- 3.19. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 3.20. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- 3.21. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde



admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.22. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.23. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.24. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.25. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.26. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

3.27. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados no Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

#### **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

#### **6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

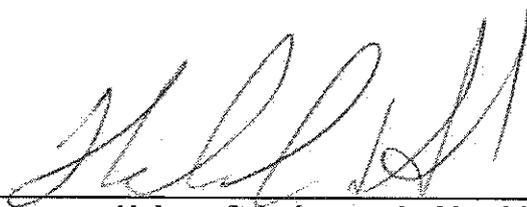
Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### **7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou



ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



---

**Heleno Cavalcante de Almeida**  
**Gestor do SESMT**  
**Viva Rio**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO 168/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 20.813.045/0001-92, com sede na Rua Pedro Maria Netto 52, Aterrado, Volta Redonda/RJ, na pessoa de seu representante legal **MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 128530060 IFP/RJ e do CPF/MF nº 055.79.437-33, residente e domiciliada à Rua 754, nº 278, bairro Casa de Pedra, Volta Redonda/RJ CEP:27.257-290, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional** para atender as necessidades do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 168/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/10/2023 e término em 30/09/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral/RJ seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor mensal do contrato terá como base a efetiva realização do serviço de manutenção realizadas durante o mesmo mês. Os cálculos serão realizados de acordo com o quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

*M. Souza*

Item	Exames	Valor unitário
1	EXAME CLÍNICO	R\$ 35,00
2	AUDIOMETRIA	R\$ 30,00
3	ECG	R\$ 35,00
4	EEG	R\$ 55,00
5	RAIO-X TÓRAX (OIT)	R\$ 53,00
6	AV. PSICOSSOCIAL	R\$ 90,00
7	ACUIDADE VISUAL	R\$ 20,00
8	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00
9	GLICOSE	R\$ 9,00
10	URINA	R\$ 10,00
11	ESPIROMETRIA	R\$ 35,00
12	ÁCIDO HIPURICO	R\$ 28,00
13	ÁCIDO METILHIPURICO	R\$ 28,00
14	PGR	R\$ 1350,00
15	PCMSO	R\$ 450,00
16	LTCAT	R\$ 650,00
17	PPP	R\$ 50,00
18	LAUDO DE INSALUBRIDADE	R\$ 660,00
19	LAUDO DE PERICULOSIDADE	R\$ 660,00
20	LAUDO ERGONÔMICO	R\$ 250,00
21	ROMBERG	R\$ 20,00
22	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 10,00
23	COPROCULTURA	R\$ 28,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
 www.vivario.org.br

*M. Souza*

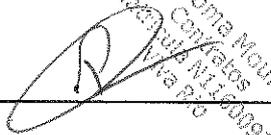
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

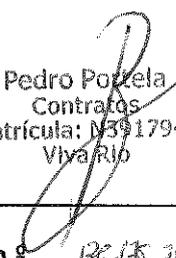
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Paloma Moura  
CPF/MF n.º 155 227 617 17

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Pedro Pozzela  
CPF/MF n.º 06.175.707-30



**SEGUNDO TERMO ADITIVO 168/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 20.813.045/0001-92, com sede na Rua Pedro Maria Netto 52, Aterrado, Volta Redonda/RJ, na pessoa de seu representante legal **MICHELLE MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 128530060 IFP/RJ e do CPF/MF nº 055.79.437-33, residente e domiciliada à Rua 754, nº 278, bairro Casa de Pedra, Volta Redonda/RJ CEP:27.257-290, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 168/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/10/2024 e término em 30/09/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral/RJ seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor mensal do presente termo aditivo terá como base a efetiva realização do serviço de manutenção realizadas durante o mesmo mês. Os cálculos serão realizados de acordo com o quadro abaixo:



Item	Exames	Valor unitário
1	EXAME CLÍNICO	R\$ 35,00
2	AUDIOMETRIA	R\$ 30,00
3	ECG	R\$ 35,00
4	EEG	R\$ 55,00
5	RAIO-X TÓRAX (OIT)	R\$ 53,00
6	AV. PSICOSSOCIAL	R\$ 90,00
7	ACUIDADE VISUAL	R\$ 20,00
8	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00
9	GLICOSE	R\$ 9,00
10	URINA	R\$ 10,00
11	ESPIROMETRIA	R\$ 35,00
12	ÁCIDO HIPURICO	R\$ 28,00
13	ÁCIDO METILHIPURICO	R\$ 28,00
14	PGR	R\$ 1350,00
15	PCMSO	R\$ 450,00
16	LTCAT	R\$ 650,00
17	PPP	R\$ 50,00
18	LAUDO DE INSALUBRIDADE	R\$ 660,00
19	LAUDO DE PERICULOSIDADE	R\$ 660,00
20	LAUDO ERGONÔMICO	R\$ 250,00
21	ROMBERG	R\$ 20,00
22	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 10,00
23	COPROCULTURA	R\$ 28,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 16/10/2024 18:48:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VIVA RIO**

Documento assinado digitalmente  
 MICHELLE MAGALHAES DE SOUZA  
Data: 05/11/2024 14:57:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**E-OCUPACIONAL MEDICINA, SISTEMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
 BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA  
Data: 06/11/2024 09:36:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANA DE MENDONÇA COSTA  
Data: 05/11/2024 16:07:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)